

ais correspondentes áqueles exercícos.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 21 de dezembro de 1978.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivonete da Costa

Lei nº 282

P.L. nº 14/78.

Autoriza troca de terreno.

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a trocar o terreno da beira do Açude de propriedade desta Prefeitura Municipal pelo terreno que liga a Rua Caetés à Rua Aimorés de propriedade do senhor João Ivam de Sousa.

Art. 2º. A troca será metro por metro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 18 de outubro de 1978.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivonete da Costa